



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano • Nº 677

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Ibotirama publica:

- **Portaria Nº 014/2021 De 12 De Maio De 2021** - Disciplina O Acesso e a Permanência Nos Gabinetes Parlamentares Da Câmara Municipal De Ibotirama-Ba, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

## **PORTARIA Nº 014/2021**

de 12 de maio de 2021

**Disciplina o acesso e a permanência nos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Ibotirama-BA, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais.

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO**, a exigência contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-Ba, sobre o controle de ASSIDUIDADE, ATRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE e PONTUALIDADE dos servidores da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realizar o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Ibotirama, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba e da Lei Orgânica do Município de Ibotirama-Ba;

**CONSIDERANDO** os **Decretos Legislativos: nº 006/2021, nº 007/2021 e nº 008/2021**, da Câmara Municipal de Ibotirama-BA, publicados no Diário Oficial do Legislativo de Ibotirama-BA, inicialmente em 01 de março de 2021, e respectivamente nas edições nº557, nº558 e nº559.

RESOLVE:

**Art.1º.** A permanência nos Gabinetes Parlamentares, serão restritos aos Assessores Parlamentares e Vereadores deste Poder Legislativo.

**§1º.** Pessoas estranhas ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, ficam proibidas de acesso e de permanecerem nas dependências de que trata o caput, salvo se presente o Vereador ou Assessor Parlamentar dos seus referentes gabinetes parlamentares.

**§2º.** A determinação de proibição de acesso, previsto no parágrafo anterior, não se aplica aos servidores em cargo de Agente de Serviços, e contratados da mesma finalidade, bem como prestadores de serviços de manutenção e/ou reparos na parte interna do gabinete, porém com expressa autorização da Presidência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337*

---

**Art.2º.**O uso de bens, materiais e equipamentos públicos de propriedade deste Poder Legislativo, destinados as dependências de que trata o artigo anterior, é permitido, exclusivamente, aos Vereadores e Assesores Parlamentares, em efetivo exercício, da Câmara Municipal de Ibotirama.

**Art.3º.**O servidor que der causa ao descumprimento das normas de que trata esta Portaria, fica sujeito as penalidades previstas em legislação pertinente.

**Art.4º.**O vereador que descumprir ou autorizar o descumprimento das normas de que trata a presente Portaria ficará sujeito as penalidades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba e na Lei Orgânica do Município de Ibotirama-Ba.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em, 12 de maio de 2021.

**Jean Charles Alexandre**  
PRESIDENTE